



SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS
UNIMED-BH
EDITAL UNIFICADO Nº 01/2020 E 01/2021

O Diretor Presidente da UNIMED-BH torna público, por meio do Instituto Agos, que estão abertas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para a cooperação de médicos da UNIMED-BH mediante o preenchimento de **48 vagas** na Rede Própria da UNIMED-BH, na forma deste Edital, adquirindo os candidatos aprovados a qualidade de médicos cooperados, observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as formalidades previstas no Estatuto Social da UNIMED-BH, para atendimento na área de atuação da Cooperativa: Belo Horizonte, Baldim, Betim, Barão de Cocais, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Catas Altas, Conceição do Mato Dentro, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Riacho, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital	17/08/2021
Disponibilização do Programa de " <i>Cooperativismo</i> "	18/08/2021
Período de inscrição e Envio da Documentação Obrigatória (Anexo A) e da Prova de Títulos (Anexo B)	Do dia 18/08/2021 até às 17h do dia 17/09/2021
Resultado Preliminar do Deferimento de Inscrição e da Solicitação de Condição Especial	13/10/2021
Recurso contra indeferimento de inscrição e condição especial	14/10/2021 e 15/10/2021
Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e da Solicitação de Condição Especial	22/10/2021
Comprovante Definitivo de Inscrição	26/10/2021
Prova Objetiva	31/10/2021
Gabarito Preliminar da Prova / Gabarito Individual do Candidato	03/11/2021
Recursos das Questões da Prova Objetiva	04/11/2021 e 05/11/2021
Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	16/11/2021
Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	26/11/2021
Recursos contra as notas da Prova Objetiva e da análise da Prova de Títulos	29/11/2021 e 30/11/2021
Resultado final da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	16/12/2021
Solenidade de Posse	12/01/2022
Treinamento Introdutório	14/01/2022 e 15/01/2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações e sua execução e condução caberá ao Instituto Agos.
- 1.2. O presente processo seletivo destina-se à cooperação de médicos na UNIMED-BH mediante o preenchimento de **48 vagas** para atuação na Rede Própria da UNIMED- BH, distribuídas conforme a **TABELA DE VAGAS** abaixo, para atuar nos municípios de Belo Horizonte, Contagem e Betim, por áreas de especialidade/atuação médica, observada a seguinte carga horária:

MUNICÍPIO	ESPECIALIDADE / ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
Belo Horizonte	Cirurgia Pediátrica	3	24h
Belo Horizonte	Clínica Médica	3	24h
Belo Horizonte	Endocrinologia e Metabologia	2	12h
Belo Horizonte	Endocrinologia Pediátrica	1	12h
Belo Horizonte	Genética Médica	1	12h
Belo Horizonte	Geriatria	3	12h
Belo Horizonte	Infectologia	1	12h
Belo Horizonte	Medicina de Família e Comunidade	1	24h
Belo Horizonte	Medicina Intensiva	2	24h
Belo Horizonte	Neurologia	1	24h
Belo Horizonte	Nutrologia	1	12h
Belo Horizonte	Otorrinolaringologia	1	24h
Belo Horizonte	Pneumologia	1	12h
Belo Horizonte	Psiquiatria	4	12h
Belo Horizonte	Psiquiatria da Infância e Adolescência	2	12h
Belo Horizonte	Reumatologia	2	12h
Belo Horizonte	Reumatologia Pediátrica	1	12h
Betim	Clínica Médica	2	24h
Betim	Endocrinologia e Metabologia	1	12h
Betim	Genética Clínica	1	12h
Betim	Ginecologia e Obstetrícia	1	24h
Betim	Medicina de Família e Comunidade	1	24h
Betim	Medicina Intensiva	2	24h
Betim	Nutrologia	1	12h
Betim	Psiquiatria	2	12 h

Betim	Reumatologia	1	12 h
Contagem	Clínica Médica	1	12h
Contagem	Infectologia	1	24h
Contagem	Medicina de Família e Comunidade	1	12h
Contagem	Nutrologia	1	12h
Contagem	Pneumologia	1	12h
	Total de vagas	48	

1.3. Para os fins previstos no item 1.2, serão consideradas unidades da Rede Própria da UNIMED-BH:

a) Belo Horizonte:

a.1) Atendimento Móvel Unimed (GMOV)

Av. Francisco Sales, 1.483 – Santa Efigênia

a.2) Atenção Domiciliar Unimed (GEAD)

Av. Francisco Sales, 1.483 – Santa Efigênia

a.3) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Barreiro (CPS Barreiro)

Av. Olinto Meireles, 380 – Barreiro

a.4) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)

Av. Dom Pedro I, 2.840 – Planalto

b.4) Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)

Av. Dom Pedro I, 2.840 – Planalto

a.5) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Santa Efigênia (CPS Santa Efigênia)

Avenida Churchill, 36 - Santa Efigênia

a.6) Hospital Infantil São Camilo Unimed

Av. Silviano Brandão, 1.600 – Horto

a.7) Hospital Unimed – Unidade Contorno (HU Contorno)

Avenida do Contorno, 3.097 - Santa Efigênia

a.8) Maternidade Unimed – Unidade Grajaú (MU Grajaú)

Rua Viamão, 1.171 - Grajaú

b) Betim:

b.1) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Betim (CPS Betim)

Av. Governador Valadares, 619 – Centro

b.2) Clínica Unimed – Unidade Betim

Av. Governador Valadares, 619 – Centro

b.3) Hospital Unimed – Unidade Betim (HU Betim)

Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, 3.400 – Riacho das Areias

c) Conceição do Mato Dentro:

c.1) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Conceição do Mato Dentro

Av. Juscelino Kubitscheck, 401 – Centro

d) Contagem:

d.1) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Contagem (CPS Contagem)

Avenida Babita Camargos, 1.695 – Cidade Industrial

d.2) Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem (PA Contagem)

Avenida Babita Camargos, 1.695 – Cidade Industrial

- 1.4.** O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer unidade da Rede Própria da UNIMED-BH localizada no município de inscrição e será convocado para assumir a vaga, conforme necessidade do serviço, disponibilidade da especialidade/área de atuação e tipo de atendimento, a serem definidos pela e a critério exclusivo da UNIMED-BH. A ordem de classificação de cada vaga determinará a prioridade do candidato na escolha dos horários de atendimento, que serão informados pelas unidades da Rede Própria da UNIMED-BH nas quais ele atuará.
- 1.5.** Os dias e as escalas de atendimentos serão definidos pela e a critério exclusivo da UNIMED-BH, de acordo com a necessidade do serviço, disponibilidade da especialidade/área de atuação e tipo de atendimento, observadas as normas de funcionamento de cada unidade da Rede Própria da UNIMED-BH, devendo o candidato aprovado ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer dia da semana e horário, inclusive sábados, domingos e feriados, em turnos diurnos, vespertinos e noturnos.
 - 1.5.1.** Os dias e horários de funcionamento de cada unidade da Rede Própria da UNIMED-BH estão descritos no Anexo H, não podendo o candidato aprovado alegar desconhecimento quando de sua convocação.
- 1.6.** A data de início de atendimento na Rede Própria da UNIMED-BH será definida pela e a critério exclusivo da UNIMED-BH e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição, considerando a necessidade específica do serviço.
 - 1.6.1.** O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades na unidade da Rede Própria da UNIMED-BH imediatamente após a sua convocação, não podendo prorrogar o início do exercício.
- 1.7.** O candidato aprovado neste processo seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED-BH, adquire a condição de médico cooperado da UNIMED-BH, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a realização da carga horária semanal na Rede Própria da UNIMED-BH, conforme indicado para a respectiva vaga a qual se deu a aprovação, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
 - 1.7.1.** A não observância do requisito de permanência supramencionado ou de qualquer outro disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED-BH ensejará a exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista pelos instrumentos normativos da UNIMED-BH.
 - 1.7.2.** Não serão computados para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência no período indicado no caput deste item, os intervalos decorrentes de eventuais suspensões/afastamentos aplicados ao médico cooperado na forma do Regimento Interno de Corpo Clínico da unidade de Rede Própria, bem como de licenças concedidas a este, solicitadas e endereçadas formalmente à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Administração, incluindo, mas não se limitando, a invalidez temporária, maternidade, fins educacionais, fins de trabalhos como projetos de pesquisas técnico-científicas e estudos, vínculo à UNIMED-BH sob regime da CLT, docência em cargo que exija dedicação exclusiva, mudança temporária de domicílio para acompanhar cônjuge fora da área de abrangência da UNIMED-BH, vínculo a órgão público, fundação ou associação sem fins lucrativos, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.
 - 1.7.3.** O cumprimento da carga horária semanal, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, não implica na restrição ao candidato aprovado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, como médico cooperado, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.
 - 1.7.3.1.** Não será permitida em nenhuma hipótese a cobrança e/ou complementação de honorários médicos pelos médicos cooperados, dos clientes da Unimed-BH e do sistema Unimed, referente a procedimentos com cobertura contratual, excetuando os casos previstos em contrato da UNIMED-BH com os clientes.

- 1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.9. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br.

2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1.1. Para se inscrever no processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH, o candidato deverá cumprir os requisitos de inscrição exigidos nos itens 2.1.1.1 ao 2.1.1.4, relacionados abaixo, sob pena de indeferimento da inscrição:

- 2.1.1.1. Ser inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRMMG).
- 2.1.1.2. Possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais).
- 2.1.1.3. Possuir comprovação do tempo de exercício profissional de no mínimo 1 (um) ano completo até **1º de março de 2021** na especialidade e área de atuação de opção. O tempo de exercício profissional será contado a partir:
- 2.1.1.3.1. Da data de emissão do título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou do Conselho Federal de Medicina (CFM); ou
- 2.1.1.3.2. Da data da conclusão de residência médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- 2.1.1.3.3. Da data do certificado de Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRMMG.
- 2.1.1.4. Possuir título de especialista e certificado de conclusão nas áreas de atuação, a depender da vaga a ser concorrida.

Área de atuação
Endocrinologia Pediátrica
Psiquiatria Infância e Adolescência
Reumatologia Pediátrica

2.1.2. Para a inscrição o candidato deverá, ainda, cumprir o requisito exigido no item 3.5 deste Edital, qual seja, o envio da documentação obrigatória do Anexo A deste Edital.

2.2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.2.1. Para participação neste processo seletivo, o candidato deverá observar os requisitos constantes nos itens 2.2.1.1 ao 2.2.1.5, relacionados abaixo, sob pena de eliminação no processo seletivo:

- 2.2.1.1. Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED-BH ou qualquer cooperativa quando incurso em Processo Administrativo Disciplinar em data anterior à do seu pedido de demissão, independentemente do período em relação à data de publicação deste Edital.

- 2.2.1.2.** Não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, exceto por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência, bem como não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa.
 - 2.2.1.3.** O candidato que tiver sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência no Cooperativa, poderá participar do processo seletivo após 12 (doze) meses da exclusão, observadas as regras previstas no Estatuto Social e neste Edital.
 - 2.2.1.4.** Não ter condenação judicial em processo criminal ou em processo cível, este, quando em confronto com a UNIMED-BH, bem como em processo ético, por ato praticado no exercício da medicina.
 - 2.2.1.5.** Não ter o candidato solicitado demissão do quadro social da UNIMED-BH, por qualquer motivo, no período anterior a 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital.
- 2.2.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2.2.1 deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED-BH poderá reprová-lo a admissão do candidato como médico cooperado.**

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

- 3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período de **18 de agosto de 2021** até às **17h** do dia **17 de setembro de 2021**.
- 3.2.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado no site do Instituto Agos (www.institutoagos.com.br), realizar o cadastro e acessar com o e-mail e senha cadastrados o Requerimento Eletrônico de Inscrição e cumprir as etapas descritas nos **itens 3.4 e 3.5** deste Edital.
- 3.2.1.** As inscrições serão consideradas efetivadas somente após o cumprimento dos itens 3.4 e 3.5 deste edital, no que tange ao Anexo A, conferindo ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.
- 3.3.** O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o número do registro no Conselho Regional de Medicina/MG (CRM/MG), o número do CPF, a especialidade médica/área de atuação e município para a qual concorrerá à vaga, de acordo com a **TABELA DE VAGAS** do item 1.2 deste Edital, dentre outros dados e confirmar a sua inscrição.
- 3.3.1.** O candidato deverá optar por apenas uma especialidade médica/área de atuação, não sendo permitida, ainda que em municípios distintos, a cumulação de vagas.
- 3.4. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
- 3.4.1.** A taxa de inscrição será de **R\$ 1.090,52 (um mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos)** e poderá ser paga por meio da emissão do boleto bancário (pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição), impreterivelmente, **até o dia 17/09/2021**.
- 3.4.2.** A data de vencimento do boleto bancário será de 02 (dois) dias após a data da sua emissão. Caso o candidato perca a data do pagamento, poderá imprimir novo boleto até às 23h59min do dia **17/09/2021**, no Portal do Candidato disponibilizado no site do Instituto Agos (www.institutoagos.com.br), opção "Pagamento da inscrição", observando e cumprindo o item 3.4.1 deste Edital.

- 3.4.3. Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição estipulado no item 3.4.1 deste Edital, pela instituição bancária ao Instituto Agos, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja comprovado.
- 3.4.4. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no item 3.4.1 deste Edital.
- 3.4.5. O Instituto Agos e a UNIMED-BH não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus ou *malwares*, ocasionando a não quitação do boleto bancário.
- 3.4.6. Não serão considerados os agendamentos de pagamento que por qualquer motivo não forem debitados até 17/09/2021.
- 3.4.7. Não será restituído o valor correspondente à taxa de inscrição, exceto para o caso do item 10.3 deste Edital.
- 3.4.8. Não haverá isenção da taxa de inscrição para este processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser antecipado ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo do item 3.4.1 deste Edital.
- 3.4.10. Efetuado o pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento, após o prazo de 48 horas, no Portal do Candidato, menu “Pagamento da inscrição”. Após esse prazo, caso não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Agos por meio do e-mail institutoagos@feluma.org.br.

3.5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO A (Documentos Obrigatórios) E DO ANEXO B (Prova de Títulos):

- 3.5.1. Preenchido o Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá, no período descrito no item 3.1 deste Edital, acessar o menu “Documentos Comprobatórios”, dentro do Portal do Candidato disponível no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br, e anexar cópia dos documentos relacionados no **Anexo A (Documentos Obrigatórios)**, bem como do **Anexo B (Prova de Títulos)**, ambos deste Edital, cumprindo as orientações descritas no item 3.5.7 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição no caso dos Documentos Obrigatórios contidos no Anexo A.
 - 3.5.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer outro meio.
- 3.5.2. Os documentos relacionados no **Anexo A (Documentos Obrigatórios)** deste Edital são de **caráter obrigatório** para o deferimento da inscrição.
- 3.5.3. Os documentos relacionados no **Anexo B (Prova de Títulos)** deste Edital, são de **caráter opcional**, ou seja, não gera indeferimento da inscrição, no entanto, serão avaliados para pontuação no processo seletivo.
- 3.5.4. Após o período estipulado no item 3.1 deste Edital, nenhum documento obrigatório e/ou de Prova de Títulos poderá ser alterado ou acrescido.
- 3.5.5. A qualquer momento, a comissão avaliadora da UNIMED-BH e do Instituto Agos, poderá solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.
- 3.5.6. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, em qualquer época.

3.5.7. Orientações gerais para a postagem dos documentos:

3.5.7.1. Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF;

3.5.7.2. Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo;

3.5.7.3. A responsabilidade pela conferência do documento anexado e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato;

3.5.7.4. Para o Anexo A (Documentos Obrigatórios), o documento apresentado pelo candidato que não estiver de acordo com o item ou que esteja incompleto, inexato ou ilegível, não será considerado para o deferimento da inscrição. Não será considerado, ainda, arquivo corrompido que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.

3.5.7.4.1. Recomenda-se que toda documentação do Anexo A, inclusive as que serão retiradas de sites alheios ao controle do Instituto Agos, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no item 3.1 deste Edital.

3.5.7.5. Para o Anexo B (Prova de Títulos), o documento inserido indevidamente no item que não condizer com aquela atividade ou que tenha conteúdo inexato ou ilegível, não será contabilizado para pontuação.

3.5.8. As inscrições serão indeferidas se:

3.5.8.1. A documentação obrigatória estiver incompleta;

3.5.8.2. Não for observada qualquer disposição deste Edital.

3.6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

3.6.1. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6.2. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.6.4. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do município e da especialidade médica/área de atuação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições feitas não serão consideradas e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que as inscrições sejam para município e especialidades/áreas de atuação diferentes.

3.6.5. A UNIMED-BH e o Instituto Agos não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos Documentos Obrigatórios (Anexo A) e de Prova de Títulos (Anexo B), eventuais equívocos provocados no processamento do boleto por operadores das instituições bancárias, bem como falhas de impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo.

- 3.6.6.** Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 3.6.7.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED-BH e o Instituto Agos eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente ao município e à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.
- 3.6.8.** Efetuado o pagamento, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao município e à especialidade médica/área de atuação indicados no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 3.6.9.** O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.6.10.** A relação preliminar das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br a partir das 16h do dia 13/10/2021.
- 3.6.11.** Após a apreciação de eventuais recursos referentes ao item 3.6.10 deste Edital (vide item 7 “Dos Recursos” deste Edital), o Instituto Agos divulgará no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, a partir das 16h do dia 22/10/2021.

4. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no Requerimento Eletrônico de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente até às **17h** do dia **17/09/2021**. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.1.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a formalização da solicitação prevista no item 4.1 deste Edital por meio de envio de documentação física, pelos correios, pessoalmente ou por qualquer outro meio.
- 4.2.** A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como no laudo médico enviado.
- 4.3.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).
- 4.4.** Aos deficientes auditivos que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para a realização da prova.
- 4.5.** A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo Instituto Agos.

- 4.6.** Por motivo de segurança do processo seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que por ventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, ou ainda, os candidatos com deficiência auditiva que utilizam aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas e etc, deverão indicar tal condição no requerimento de inscrição, até as **17h** do dia **17/09/2021**.
- 4.7.** No caso de descumprimento do item 4.6 deste edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 4.8.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar o pedido para atendimento específico no Requerimento Eletrônico de Inscrição até as **17h** do dia **17/09/2021**. Deverá, ainda, cumprir os seguintes procedimentos:
- 4.8.1.** Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do e-mail institutoagos@feluma.org.br.
- 4.8.2.** Apresentar-se no dia e horário definido para a prova (vide 6.2.2.3 deste edital) com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado designado pelo Instituto Agos.
- 4.8.3.** A UNIMED-BH e o Instituto Agos não disponibilizarão responsável para a guarda da criança e sua ausência ocasionará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.8.4.** Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.8.5.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 4.8.6.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.9.** As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
- 4.10.** A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br a partir das 16h do dia 13/10/2021.
- 4.11.** Após a apreciação de eventuais recursos referente ao item 4.10 deste Edital (vide item “7. Dos Recursos” deste Edital), o Instituto Agos divulgará no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br, a relação definitiva das solicitações de condição especial, a partir das 16h do dia 22/10/2021.
- 4.12.** O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br, a partir do dia 13/10/2021, no menu “Dados da Inscrição”, opção “Detalhes”, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1.** A partir do dia **26/10/2021**, o candidato que teve sua inscrição deferida deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br para retirar o Comprovante Definitivo de Inscrição que conterá o nome completo do candidato, o número do registro do Conselho Regional de Medicina/MG (CRM/MG), data de nascimento, o município e a especialidade médica/área de atuação, data, horário e local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

- 5.2. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do registro no Conselho Regional de Medicina/MG (CRM/MG) ou na data de nascimento, deverão ser comunicados ao Instituto Agos no dia da prova e/ou ao Fiscal de Sala, apresentando documento que comprove o dado incorreto ora registrado, o que será anotado na Ata de Sala.
- 5.3. O candidato que não solicitar a correção de seus dados, conforme item 5.2 deste Edital não poderá alegar, posteriormente, essa condição.
- 5.4. As provas objetivas serão realizadas em Belo Horizonte ou na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.
- 5.5. O local de realização da prova poderá variar, ainda, em se tratando de uma mesma especialidade/área de atuação, por isso é fundamental seguir as informações presentes no Comprovante Definitivo de Inscrição. Não será possível a realização da prova em dia, horário e local diferentes do indicado no referido comprovante. A UNIMED-BH e o Instituto Agos não se responsabilizarão por candidatos que se equivocarem quanto ao dia, local e horário da prova.
- 5.6. Caso o comprovante definitivo não esteja disponível no prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital e o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado, bem com a inscrição tenha sido deferida conforme item 3.6.11 deste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Agos, por meio do e-mail institutoagos@feluma.org.br, para as devidas providências, até às 16h do dia 29/10/2021.
- 5.7. Não serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH ocorrerá por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 6.2. **PROVA OBJETIVA – Caráter Eliminatório e Classificatório:**
 - 6.2.1. A prova objetiva será composta por 2 (dois) conteúdos de caráter eliminatório e classificatório, para o município e especialidade/área de atuação para o qual o candidato se inscreveu.
 - 6.2.1.1. O programa correspondente à prova objetiva de “Cooperativismo” do Bloco A, será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br até às 16h do dia **13/08/2021**. Para os demais programas do **Bloco A** e do **Bloco B**, os candidatos serão avaliados com base na literatura médica atualizada referente à especialidade.
 - 6.2.1.2. O conteúdo de conhecimentos específicos (Bloco B) da prova objetiva, de que trata o quadro do item 6.2.2 deste Edital, para os candidatos inscritos nas áreas de atuação abaixo relacionadas, será referente à área de atuação para a qual forem devidamente titulados, a rigor da documentação apresentada conforme itens **2.1.1.3** e **2.1.1.4** do presente Edital.

Área de atuação
Endocrinologia Pediátrica
Psiquiatria Infância e Adolescência
Reumatologia Pediátrica

6.2.2. A prova objetiva obedecerá às características especificadas no quadro abaixo:

PARA TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS / ÁREAS DE ATUAÇÃO				
PROVA OBJETIVA				
Bloco	Áreas	Nº de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Mínima da Prova (caráter eliminatório)
A	Cooperativismo	5	2,0 (dois) pontos	43,0 (quarenta e três) pontos
	Cirurgia Geral	4	0,5 (meio) ponto	
	Clínica Médica	4		
	Ginecologia/Obstetrícia	4		
	Pediatria	4		
	Saúde Pública e Saúde Suplementar	8		
B	Conhecimentos Específicos	50	1,0 (um) ponto	
Total de Pontos da Prova Objetiva: 72,0 (setenta e dois) pontos				
Data Provável da Prova	Horário de Início	Duração	Tempo mínimo de permanência no local de prova (sigilo)	Local da Prova
31/10/2021	9h (vide item 6.2.2.3 deste Edital)	5h	-	Vide item 5 deste Edital

- 6.2.2.1. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 43,0 (quarenta e três) pontos na prova objetiva (somatório do Bloco A e B) e/ou tenha obtido pontuação zero na soma das notas das questões do Bloco A.
- 6.2.2.2. Estarão habilitados à avaliação da Prova de Títulos, os candidatos considerados classificados, ou seja, que não foram eliminados conforme item 6.2.2.1 deste Edital.
- 6.2.2.3. O candidato deverá **comparecer ao local da prova a partir das 7h45min e sua entrada será permitida até as 8h45min**, quando serão fechados os portões. Será vedada a entrada do candidato que chegar ao local da prova depois de encerrado esse período.
- 6.2.2.4. O Instituto Agos assegura que a aplicação das provas será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial de Saúde e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo coronavírus (SARS-CoV-2).
- 6.2.2.4.1. O Instituto Agos divulgará no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br, o Protocolo Sanitário de Acesso e Permanência no Local de Prova com as devidas orientações.
- 6.2.2.5. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, no local e no horário estabelecido, a UNIMED-BH e o Instituto Agos reservam-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da página www.institutoagos.com.br.

6.3. PROVA DE TÍTULOS (Anexo B deste Edital) – Caráter Classificatório:

- 6.3.1.** A avaliação e pontuação para Prova de Títulos será aplicada aos candidatos que cumpriram o envio da documentação correspondente (item 3.5 deste Edital) e se enquadram no item 6.2.2.2 deste Edital, para o município e especialidade médica/área de atuação para o qual se candidatou.
- 6.3.2.** A pontuação máxima para a prova de títulos será de **28 (vinte e oito) pontos**.
- 6.3.3.** Serão avaliados os documentos, podendo ser verificada a veracidade destes, além da observância, pelo candidato, deste Edital, das leis, Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.
- 6.3.4.** A partir das **16h** do dia **29/11/2021**, o candidato poderá acessar o Portal do Candidato disponível no site do Instituto Agos (www.institutoagos.com.br) e clicar na opção “Documentos Comprobatórios” e em “Prova de Títulos” para visualizar a avaliação dos documentos enviados.
- 6.3.5.** Após a apreciação de eventuais recursos do item 6.3.4 deste Edital (vide item “7. Dos Recursos” deste Edital), a avaliação final dos documentos enviados estará disponível para acesso a partir das **16h** do dia **16/12/2021** no Portal do Candidato disponível no site do Instituto Agos (www.institutoagos.com.br), opção “Documentos Comprobatórios” e “Prova de Títulos”.

6.4. NORMAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

- 6.4.1.** No dia da prova, o candidato deverá se apresentar portando o seu documento de identificação original com foto, bem como caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 6.4.2.** Serão considerados documentos de identificação Carteiras de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação (exceto modelo eletrônico), carteira de trabalho, passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e foto. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro ou passaporte visado.
 - 6.4.2.1.** O documento original de identificação apresentado no dia da prova deverá conter o mesmo número daquele informado na ficha de inscrição.
 - 6.4.2.2.** O candidato que não apresentar o original do documento de identificação informado na inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
 - 6.4.2.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 6.4.2.4.** Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 6.4.3.** Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identificação e coleta da assinatura, entre outros procedimentos que venham a ser necessários para identificação adequada do candidato. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

- 6.4.4.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o Instituto Agos procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Agos, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.4.5.** O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no período de 7h45min às 8h45min, conforme estabelecido no item 6.2.2.3 deste Edital e mediante a apresentação do documento de identificação original com foto, conforme item 6.4.2 deste Edital.
- 6.4.6.** A partir de 9h, após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova. O tempo de duração das provas indicado no quadro do item 6.2.2 deste Edital, é destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, a resolução das questões, a transcrição e conferência das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas e a conferência e assinatura na Folha de Respostas.
- 6.4.7.** Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para cada tipo de prova, conforme quadro do item 6.2.2 deste Edital.
- 6.4.8.** A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento de abertura do pacote de provas, em cada sala, diante dos candidatos presentes.
- 6.4.9.** As instruções constantes nos Cadernos de Questões das provas objetivas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Agos durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.4.10.** O candidato somente poderá responder a prova/folha de respostas, utilizando-se de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de quaisquer outros materiais durante a realização da prova. O Instituto Agos não fornecerá caneta aos candidatos.
- 6.4.11.** O candidato, em hipótese alguma, poderá sair de sala com o caderno de questões/folha de respostas ou parte dele.
- 6.4.12.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão, os permitidos neste Edital. Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização.
- 6.4.13.** Os candidatos deverão colocar os objetos como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, no envelope de segurança disponibilizado pela fiscalização e guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer lacrado durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto somente em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas, conforme item 6.4.15 deste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser guardados desligados.
- 6.4.14.** Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens 6.4.12 e 6.4.13 deste Edital durante o período de realização das provas. Também será excluído o candidato que não devolver, integralmente, o material recebido para a prova, inclusive o Caderno de Questões.

- 6.4.15.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer dependência física do prédio de realização das provas. O candidato que tenha terminado sua prova somente poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas.
- 6.4.16.** Para garantir a lisura e segurança do processo seletivo, antes e durante a realização das provas o Instituto Agos poderá submeter o candidato ao sistema de detecção de metal ou outros equipamentos eletrônicos e, quando necessário, efetuará a identificação grafológica dos candidatos.
- 6.4.17.** O candidato deverá permanecer, durante todo o tempo de realização da prova, com as orelhas à mostra, podendo ser submetidas a exame, a qualquer momento.
- 6.4.18.** Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, fazer qualquer tipo anotação, copiar questões da prova ou as respostas do gabarito, sob pena de eliminação.
- 6.4.19.** Em hipótese alguma haverá correção de questões durante a realização da prova.
- 6.4.20.** As respostas da prova objetiva deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, conforme especificado no item 6.4.10 deste Edital. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas.
- 6.4.21.** Não serão consideradas as marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, ainda que legível e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.4.22.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.4.23.** O candidato que tiver acessado o local de realização da prova em nenhum momento poderá ter comunicação com pessoas externas e somente poderá permanecer no prédio obedecendo todas as orientações previstas neste Edital e no Protocolo Sanitário de Acesso e Permanência no Local de Prova (vide item 6.2.2.4.1 deste Edital), caso contrário, deverá se retirar das dependências.
- 6.4.24.** Não serão permitidas, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Agos.
- 6.4.25.** Caso queira, o candidato poderá levar os alimentos que desejar consumir. Não será permitida a alimentação dos candidatos nas salas de prova. Caso haja necessidade de se alimentar, o candidato deverá informar ao aplicador de prova e será conduzido por este a outro local. Não haverá compensação do tempo de alimentação em favor do candidato.
- 6.4.26.** O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.4.27.** Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e o Instituto Agos não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos, documentos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova. Os objetos esquecidos pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pelos aplicadores, poderão ser retirados no Instituto Agos, no prazo de 30 dias. Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados em Instituições Assistencialistas e em se tratando de documentos, serão entregues na Seção de Achados e Perdidos dos Correios da cidade de Belo Horizonte/MG.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Os eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da divulgação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Contra o resultado da inscrição indeferida, nos dias **14/10/2021 e 15/10/2021**;
- 7.1.2. Contra o resultado da solicitação da condição especial, nos dias **14/10/2021 e 15/10/2021**;
- 7.1.3. Contra as questões da prova objetiva, nos dias **04/11/2021 e 05/11/2021** (vide item 7.2 deste Edital);
- 7.1.4. Contra o resultado preliminar no que se refere as notas obtidas na Prova Objetiva, nos dias **29/11/2021 e 30/11/2021**;
- 7.1.5. Contra o resultado preliminar no que se refere a avaliação da Prova de Títulos, nos dias **29/11/2021 e 30/11/2021**;
- 7.2. Caso o candidato necessite ter acesso à prova para interpor o recurso referente ao item 7.1.3 deste Edital (contra as questões da Prova Objetiva), este deverá ser feito, pessoalmente, nos dias **04/11/2021 e 05/11/2021**, no horário de **9h** às **12h** e de **13h** às **16h**, no Instituto Agos (Avenida dos Andradas, nº 1.161 / 2º andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG). Será disponibilizado apenas 1 (um) exemplar de cada tipo de prova e obedecida a ordem de chegada para consulta.
 - 7.2.1. O candidato terá o tempo máximo de 15 minutos, improrrogáveis, para a consulta à prova e neste período não será permitido copiar questões, utilizar telefone celular, máquina fotográfica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.
 - 7.2.2. Somente os candidatos presentes no dia de realização da prova poderão ter acesso às provas para a interposição dos recursos, conforme itens 7.2 e 7.2.1 deste Edital
- 7.3. Os recursos serão dirigidos ao Instituto Agos que será o único responsável pela análise e divulgação do resultado.
- 7.4. **Para formalizar a interposição dos recursos, o candidato deverá:**
 - 7.4.1. Acessar o Portal do Candidato para cada situação e prazo especificados no item 7.1 deste Edital e preencher os dados solicitados na opção de “Recursos” de forma clara, consistente e objetiva.
 - 7.4.2. Para os recursos da prova objetiva de que trata o item 7.1.3 deste Edital, deverá ser anexado cópia do texto de fundamentação do recurso, informando, inclusive, a referência bibliográfica utilizada para o pleito recursal.
- 7.5. Para cada situação mencionada no item 7.1 deste Edital **será admitido apenas um recurso por candidato**, exceto para a situação descrita no item 7.1.3 e 7.1.5 que, neste caso será admitido apenas um recurso para cada questão/item, devidamente fundamentado.
- 7.6. Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.
- 7.7. Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.
- 7.8. Os recursos realizados fora do prazo estipulado no 7.1 este Edital, ou ainda, o recurso que não cumprir os procedimentos do item 7.4 deste Edital, não serão considerados.
- 7.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.1 deste Edital.
- 7.10. Na prova objetiva, em caso de anulação de questão(ões), de ofício ou por força de provimento de recurso, o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram a mesma prova.
- 7.11. Alterando o gabarito preliminar de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.12. O resultado dos recursos será divulgado nas seguintes datas:
 - 7.12.1. Da inscrição indeferida: dia **22/10/2021**, em conformidade com o item 3.6.11 deste Edital, no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br;

- 7.12.2.** Da solicitação da condição especial: dia **22/10/2021**, em conformidade com o item 4.12 deste Edital, no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br.
- 7.12.3.** Da prova objetiva: dia **16/11/2021**. Será disponibilizado no Portal do Candidato que consta no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br, por meio de acesso individual, bem como por meio da publicação do gabarito definitivo das provas (vide item 8.3 deste Edital);
- 7.12.4.** Do resultado preliminar, no que se refere à nota da prova objetiva: dia **16/12/2021**. Em caso deferimento do recurso, a nota corrigida será disponibilizado por meio do resultado final, conforme item 8.6 deste Edital, no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br.
- 7.12.5.** Do resultado preliminar no que se refere a avaliação da Prova de Títulos: **16/12/2021**, que será disponibilizado para acesso individual no Portal do Candidato disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br.
- 7.12.5.1.** Se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos títulos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação
- 7.13.** O resultado do recurso que trata o item 7.12 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 7.14.** Do resultado final não caberá recurso de qualquer natureza.
- 7.15.** A UNIMED-BH e o Instituto Agos não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DOS GABARITOS, RESULTADOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado a partir das **16h** do dia **03/11/2021**, no site do Instituto Agos (www.institutoagos.com.br).
- 8.2.** O gabarito individual do candidato será divulgado a partir das **16h** do dia **03/11/2021**, no Portal do Candidato disponível no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br.
- 8.3.** O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado a partir das **16h** do dia **16/11/2021**, no site do Instituto Agos (www.institutoagos.com.br), após a apreciação dos recursos previstos no item 7.1.3 deste Edital.
- 8.4.** O resultado preliminar constando o nome, a ordem de classificação e o somatório das notas da Prova Objetiva e da Prova de Títulos será divulgado por especialidade médica/área de atuação e município para o qual o candidato se habilitou, a partir das 16h do dia **29/11/2021**, no site do Instituto Agos (www.institutoagos.com.br).
- 8.5.** Serão aprovados no resultado final, após apreciação dos recursos previstos no item 7.1 deste Edital, os candidatos que obtiverem maior número de pontos no somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Títulos, dentro do número de vagas.
- 8.6.** O resultado final constando o nome, a aprovação, a ordem de classificação e o somatório das notas da prova objetiva e Prova de Títulos será divulgado por especialidade médica/área de atuação e município para o qual o candidato se habilitou, a partir das 16h do dia **16/12/2021**, no site do Instituto Agos (www.institutoagos.com.br).
- 8.7.** Havendo empate na totalização dos pontos por especialidade médica/área de atuação e município para qual se candidatou, seja no resultado preliminar ou no resultado final, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

- 8.8.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido:
- 8.8.1.1.** Maior número de pontos na prova objetiva;
 - 8.8.1.2.** Maior número de pontos na prova de títulos;
 - 8.8.1.3.** Antiguidade em relação à data de emissão do título de especialista ou da data da conclusão da residência.
- 8.9.** Será eliminado o candidato que:
- 8.9.1.** Não comparecer às provas ou se apresentar após o fechamento dos portões conforme item 6.2.2.3 deste Edital.
 - 8.9.2.** Não comparecer aos locais nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas, ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado.
 - 8.9.3.** Obter menos de 43,0 (quarenta e três) pontos na Prova Objetiva (somatório do Bloco A e Bloco B) e/ou zero no somatório das notas do Bloco A, conforme item 6.2.2.1 deste Edital.
 - 8.9.4.** Não permitir a sua identificação, conforme item 6.4.3 deste Edital.
 - 8.9.5.** Ativa ou passivamente for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização da inscrição, das provas ou em qualquer momento deste processo seletivo.
 - 8.9.6.** Não cumprir integralmente o disposto nos itens 6.4.12 e 6.4.13 deste Edital, durante o período de realização das provas.
 - 8.9.7.** Não devolver, integralmente, o material recebido para a prova, citados no item 6.4.14 deste Edital, bem como se ausentar da sala portando o referido material, conforme item 6.4.11 deste Edital.
 - 8.9.8.** Continuar preenchendo a Folha de Respostas após o término do período destinado para à sua realização, descrito no quadro do item 6.2.2 deste Edital.
 - 8.9.9.** Não permitir a detecção de metal durante a realização das provas.
 - 8.9.10.** Registrar e/ou divulgar qualquer imagem das provas, do local das provas e de seus participantes.
 - 8.9.11.** Estiver portando algum tipo de arma no local das provas e durante a sua realização.
 - 8.9.12.** Agir de forma desrespeitosa e prejudicial para o bom andamento da realização das provas, bem como para com os candidatos e os fiscais de sala.
 - 8.9.13.** For considerado caso suspeito da Covid-19 após triagem com a equipe de saúde do processo seletivo, por apresentar sintoma(s) relacionando(s) à Covid-19, conforme previsto no Protocolo Sanitário de Acesso e Permanência no Local de Prova (vide item 6.2.2.4.1 deste Edital).
 - 8.9.14.** Não cumprir com as normas e instruções dadas pelos fiscais no dia de realização das provas, inclusive no que se refere ao Protocolo Sanitário de Acesso e Permanência no Local de Prova (vide item 6.2.2.4.1 deste Edital).
 - 8.9.15.** Não cumprir integralmente com as normas estabelecidas em todo o teor deste Edital e seus Adendos e Retificações.
- 8.10.** Na ocorrência dos itens 8.9.4 ao 8.9.15 deste Edital, será realizado, pelo Instituto Agos, termo de ocorrência constando a eliminação do candidato.

9. DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO

- 9.1.** Após aprovação no resultado final, a lista dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho de Administração da UNIMED-BH, que homologará o resultado observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.

- 9.2. O Conselho de Administração poderá criar vagas adicionais para atender a demanda assistencial específica da Rede Própria da UNIMED-BH, convocando os candidatos excedentes para preenchimento destas vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 9.3. Conforme previsto no Estatuto Social, a qualidade de cooperados é adquirida após a aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, complementando-se com o cumprimento do cronograma que possui como obrigatoriedade a subscrição das quotas-partes de Capital nos termos do Estatuto Social, o preenchimento e envio dos termos disponibilizados no ato da cooperação, a realização dos treinamentos de novos cooperados e aposição de assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com as dos Diretores, Presidente e de Provimento de Saúde.
- 9.4. O candidato aprovado, respeitado o limite de vagas constante neste Edital e conforme previsto no Estatuto Social, adquirirá a qualidade de cooperado somente após a aprovação da sua admissão pelo Conselho de Administração, complementando-se com o cumprimento do cronograma que possui como obrigatoriedade a subscrição das quotas-partes de Capital nos termos do Estatuto Social, o preenchimento e envio dos termos disponibilizados no ato da cooperação, a realização dos treinamentos de novos cooperados, e aposição de assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com as dos Diretores, Presidente e de Provimento de Saúde, nos termos do art. 11 c/c art. 60, §1º, inciso VI do Estatuto Social da UNIMED-BH e art. 30 da Lei Federal nº 5.764/1971.
- 9.4.1. O candidato aprovado, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos previstos em Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa, sob pena de exclusão, nos termos do art. 21, inciso IV, do Estatuto Social da UNIMED-BH:
- 9.4.1.1. Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social da UNIMED-BH e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o cooperado.
- 9.4.1.2. Realizar a trilha de conteúdo online, que será disponibilizado no site da Universidade Corporativa UNIMED-BH (www.universidadeunimedbh.com.br), denominado “*Jornada de Desenvolvimento de novos Cooperados*”, com 09 módulos de 30 (trinta) minutos, sendo a realização, com a consequente emissão de certificação de aprovação de cada conteúdo, requisito obrigatório.
- Obs.:** Para navegar nos conteúdos, acesse a plataforma pelo Google Chrome.
- 9.4.1.3. Apresentar Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da UNIMED-BH localizada no município para o qual se inscreveu e definida pela UNIMED-BH, nos dias e escalas de atendimentos definidos de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade da especialidade/área de atuação, e conforme carga horária indicada neste Edital.
- 9.4.1.4. Participar integralmente da Solenidade de Posse e do Treinamento de Novos Cooperados a ser ministrado pela UNIMED-BH, **no ano de sua cooperação, sem possibilidade de dispensa**, exceto para os candidatos excedentes convocados após os eventos, os quais terão que participar obrigatoriamente das duas etapas no ano subsequente ou quando convocado para tal.
- 9.4.1.5. Integralizar, por meio de depósito identificado com nome completo e CRM ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as cotas-partes, em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula, no valor **de R\$ 109.052,91 (cento e nove mil, cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)**. O valor não é parcelado pela Cooperativa.
- 9.4.2. Para o candidato excedente que for convocado dentro do prazo de validade do processo seletivo (item 10.10 deste Edital) e que tiver sua cooperação após a data referida no item 9.4.1.4, os prazos para cumprimento das formalidades serão reavaliados e informados no momento da cooperação.

- 9.5.** Será considerado desistente o candidato aprovado que:
- 9.5.1.** Não obtiver a certificação referente ao curso online denominado “*Jornada de Desenvolvimento de novos Cooperados*”, conforme item 9.4.1.2;
 - 9.5.2.** Não apresentar o Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da UNIMED-BH, conforme item 9.4.1.3;
 - 9.5.3.** Não comparecer ao Treinamento de Novos Cooperados e à Solenidade de Posse, conforme item 9.4.1.4;
 - 9.5.4.** Não integralizar as cotas-partes nas condições previstas no item 9.4.1.5.
 - 9.5.5.** Não atender a convocação.
- 9.6.** No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:
- 9.6.1.** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED-BH, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pelo INSTITUTO AGOS.
 - 9.6.2.** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED-BH, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pelo INSTITUTO AGOS, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente processo seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED-BH.
 - 9.6.3.** A desistência deverá ser formalizada à Gerência de Relacionamento com o Cooperado, por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico novoscooperados@unimedbh.com.br.
- 9.7.** O candidato excedente poderá ser convocado mediante deliberação do Conselho de Administração da UNIMED-BH, de acordo com a necessidade do serviço, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, obedecida a ordem de classificação de cada vaga.
- 9.8.** Caso não haja candidato excedente no município para o qual a vaga foi aberta, por deliberação do Conselho de Administração, poderá a UNIMED-BH convocar, seguindo a ordem classificatória, candidatos da mesma especialidade médica, de outro município, até que a vaga seja preenchida. Neste caso, o candidato terá que assinar um termo de compromisso declarando sua anuência.
- 9.9.** Os candidatos excedentes, após a publicação do resultado final do processo seletivo, poderão por meio de formalização enviada para o e-mail novoscooperados@unimedbh.com.br declinar a vaga para atuação em município diverso ao qual se inscreveram, sem prejuízo de permanecerem na relação para o município para o qual foram classificados ou para outro município que porventura tenha necessidade de nova vaga, observando a ordem classificatória.
- 9.10.** Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato convocado que:
- 9.10.1.** Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;
 - 9.10.2.** Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
 - 9.10.3.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa;
 - 9.10.4.** Infringir as normas deste Edital.
 - 9.10.5.** Estiver em desacordo com os requisitos citados no item 2.2 deste Edital
- 9.11.** Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos nesse Edital, o Conselho de Administração da Unimed-BH poderá indeferir a admissão do candidato como médico cooperado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Toda a informação e orientação referente à realização deste processo seletivo será fornecida pelo Instituto Agos no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br.
- 10.2.** As comunicações referentes ao processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br e/ou enviadas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no Requerimento Eletrônico de Inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da publicação/correspondência, não se responsabilizando o Instituto Agos por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.
- 10.3.** Poderá haver cancelamento do processo seletivo em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a UNIMED-BH e o Instituto Agos comunicarão o fato aos candidatos por meio de divulgação na página www.institutoagos.com.br. Em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data de divulgação do comunicado de cancelamento do processo seletivo, os candidatos poderão requerer a devolução da taxa de inscrição paga, por meio de envio de e-mail para o endereço institutoagos@feluma.org.br constando a solicitação.
- 10.4.** Em caso de cancelamento do processo seletivo, a UNIMED-BH, por meio do Instituto Agos, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH.
- 10.5.** A inscrição implica no compromisso do candidato em aceitar as normas estabelecidas para a realização do processo seletivo neste Edital, bem como em editais complementares, avisos, erratas, retificações e comunicados a serem divulgados pela UNIMED-BH e o Instituto Agos, que incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos.
- 10.6.** As disposições e instruções contidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos e-mails enviados aos candidatos, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Questões, na Folha de Respostas, no documento orientador dos Anexos A, B, C, D, E, F, G e H, no Portal do Candidato e no Protocolo Sanitário de Acesso e Permanência no Local de Prova do Processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH – Edital Unificado nº 01/2020 e nº 01/2021, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 10.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados, referentes a este processo seletivo, que sejam divulgados no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br.
- 10.8.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 10.9.** A UNIMED-BH e o INSTITUTO AGOS eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do processo seletivo.
- 10.10.** O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED-BH.
- 10.11.** O Instituto Agos será responsável por toda a execução e condução deste processo seletivo, incluindo a elaboração da prova objetiva, a avaliação da prova de títulos, a contagem do tempo de exercício profissional e a apuração e divulgação dos resultados deste processo seletivo.
- 10.12.** O Instituto Agos não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos processos seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.



- 10.13. Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade do Instituto Agos que, por meio de sua Banca de Avaliação de Títulos, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED-BH ser comunicada da decisão final.
- 10.14. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste processo seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br.
- 10.15. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 10.16. A UNIMED-BH e o Instituto Agos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste processo seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 10.17. Toda documentação referente a este processo seletivo será enviada para a UNIMED-BH após a classificação final.
- 10.18. Após o encerramento do processo seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de cota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência da UNIMED-BH.
- 10.19. Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, o Instituto Agos oferecerá serviço de suporte por meio do e-mail institutoagos@feluma.org.br e pelo telefone (31) 3248-7281, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h.
- 10.20. A UNIMED-BH e o Instituto Agos poderão, a qualquer tempo, eliminar deste processo seletivo, o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 10.21. Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pelo Instituto Agos, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste processo seletivo, ouvida a UNIMED-BH no que couber.
- 10.22. Ao se inscrever para participar do presente certame, o candidato expressamente autoriza a UNIMED-BH e o INSTITUTO AGOS a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital que é a cooperação de médicos por parte da Unimed-BH mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria desta Cooperativa.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2021.

Samuel Flam
Diretor Presidente da UNIMED-BH

SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS - UNIMED-BH
EDITAL UNIFICADO Nº 01/2020 E Nº 01/2021

ANEXO A

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(Para o deferimento da inscrição e participação no processo seletivo)

Item	Documento	Obrigatório
1.a)	Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina/MG.	SIM
1.b)	Cópia do certificado de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, emitido pelo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina) para a especialidade médica e para a área de atuação.	SIM
1.c)	Cópia do certificado de residência médica credenciada pelo MEC e/ou título de especialista emitido pela AMB ou pelo CFM, na especialidade/área de atuação em que está se habilitando.	SIM
1.d)	Se estrangeiro, cópia do comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do(s) respectivo(s) diploma(s) e certificado(s) de graduação e da especialidade/área de atuação a que está se habilitando, reconhecido(s) pelo MEC.	SIM (caso estrangeiro)
1.e)	Declaração (datada e assinada), no modelo do Anexo C (Declaração de autenticidade das cópias de documentos e informações apresentadas).	SIM
1.f)	Declaração (datada e assinada), no modelo do Anexo D (Termo de compromisso de 5 anos).	SIM
1.g)	Declaração (datada e assinada), no modelo do Anexo E (Declaração de não impedimento administrativo).	SIM
1.h)	Declaração (datada e assinada), no modelo do Anexo F (Declaração Quadro Societário).	SIM
1.i)	Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais , que poderá ser obtido pelo candidato com Carteira de Identidade emitida pelo Estado de Minas Gerais, no portal eletrônico www.policiacivil.mg.gov.br , opção “Serviços” > “Atestado de Antecedentes” > “Como solicitar” ou pessoalmente, para os candidatos com Carteira de identidade emitida por outros estados, nos terminais de autoatendimento, disponíveis nas Unidades Integradas de Atendimento da Polícia Civil, a fim de comprovar ausência de antecedentes criminais por atos praticados no exercício da medicina.	SIM
1.j)	Certidão judicial CÍVEL para a comarca de BELO HORIZONTE, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção “Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Cíveis em confronto com a UNIMED-BH. Atenção: Envio obrigatório, independentemente do município para o qual o candidato irá concorrer à vaga.	SIM
1.k)	Certidão judicial CÍVEL para a comarca de BETIM, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção “Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Cíveis em confronto com a UNIMED-BH. Atenção: Envio obrigatório, independentemente do município para o qual o candidato irá concorrer à vaga.	SIM

1.l)	<p>Certidão judicial CÍVEL para a comarca de CONTAGEM, 1ª instância, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br, opção “Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Cíveis em confronto com a UNIMED-BH.</p> <p>Atenção: Envio obrigatório, independentemente do município para o qual o candidato irá concorrer à vaga.</p>	SIM
1.m)	<p>Certidão judicial CRIMINAL para a comarca de BELO HORIZONTE, 1ª instância, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br, opção “Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina.</p> <p>Atenção: Envio obrigatório, independentemente do município para o qual o candidato irá concorrer à vaga.</p>	SIM
1.n)	<p>Certidão judicial CRIMINAL para a comarca de BETIM, 1ª instância, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br, opção “Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina.</p> <p>Atenção: Envio obrigatório, independentemente do município para o qual o candidato irá concorrer à vaga.</p>	SIM
1.o)	<p>Certidão judicial CRIMINAL para a comarca de CONTAGEM, 1ª instância, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br, opção “Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina.</p> <p>Atenção: Envio obrigatório, independentemente do município para o qual o candidato irá concorrer à vaga.</p>	SIM
1.p)	<p>Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo candidato no portal eletrônico www.gov.br/pf, opção “Antecedentes Criminais”, a fim de comprovar ausência de antecedentes criminais por atos praticados no exercício da medicina.</p>	SIM
1.q)	<p>Certidão Judicial Cível e Criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a ser obtida pelo candidato no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm, opção “Serviços” > “Certidão On-Line” > “Acesso ao Sistema” > “Sistema de certidão on-line” > “Solicitar Certidão” -- Órgão “Seção Judiciária de Minas Gerais”, a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina e Cíveis em confronto com a UNIMED-BH.</p> <p>Atenção: Envio obrigatório, independentemente do município para o qual o candidato irá concorrer à vaga.</p>	SIM
1.r)	<p>Certidão Negativa Ético Profissional emitida no site do CRM/MG, disponível no endereço eletrônico www.crmmg.org.br, opção “Serviços” > “Serviços para médicos” > “Certidões” > “Certidão Negativa Ético Profissional”, a fim demonstrar ausência de condenação ética.</p>	SIM

ANEXO B

PROVA DE TÍTULOS

(Para pontuação no processo seletivo)

SEÇÃO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

VALOR MÁXIMO: 12,00 PONTOS

1) Exigências para comprovação do exercício profissional:

1.1) **Tempo de exercício profissional comprovado pelos documentos do item 1.a) deste Anexo B** – Tempo do exercício profissional comprovados por meio do Título de Especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) **ou** do Conselho Federal de Medicina (CFM) **ou** Certificado de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) **ou** Certificado de Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRMMG.

OBS.: Um dos documentos indicados para o item 1.a), **deverá ser inserido neste Anexo B**, a fim de que possa ser contabilizado e pontuado o tempo do exercício profissional. Não será considerado o documento inserido no Anexo A que tem finalidade diferente desta.

1.2) **Tempo de exercício profissional nas unidades da Rede Própria da UNIMED-BH** – Serão consideradas para pontuação, as unidades da Rede Própria da UNIMED-BH listadas no item 1.3 deste Edital, atuando na mesma especialidade/área de atuação para a qual se inscreveu, em regime de trabalho de, **no mínimo, 12 (doze) horas semanais.**

1.2.1) Será pontuado o tempo de atuação nas unidades da Rede Própria da UNIMED-BH listadas no item 1.3 deste Edital **referente aos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital.** O tempo de atuação que extrapole o marco estabelecido neste item, será desconsiderado. Não será pontuado eventual tempo de atuação, após a publicação deste Edital.

1.2.2) Somente serão pontuados os candidatos que tenham atuado na Rede Própria da UNIMED-BH nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital, em regime de trabalho de no mínimo, **12 (doze) horas semanais e por no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos**, sendo certo que a atuação em períodos anteriores aos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não será considerada.

1.3) **Declaração vinculada ao SISTEMA FENCOM.**

1.3.1) Para o item 1.c) deste Anexo B - Declaração emitida **exclusivamente** pelo **SISTEMA FENCOM**, ou seja, pelas cooperativas do sistema que repassam ou já repassaram atendimentos de médicos não cooperados na Rede Própria da UNIMED-BH, listados no item 1.3 deste Edital, devidamente preenchida com:

- Datas de início da atividade do candidato;
- Sendo o caso, do fim da atividade do candidato;
- Especialidade/área de atuação em que tenha atuado na Rede Própria da UNIMED-BH;
- Jornada em regime mínimo de 12 (doze) horas semanais;
- Papel timbrado;
- Assinatura do representante legal da cooperativa de trabalho a qual o candidato é vinculado (o representante legal deverá ser identificado por nome e cargo).

1.4) **Declaração NÃO vinculada ao SISTEMA FENCOM** que atue ou já tenha atuado nos serviços próprios da UNIMED-BH, listados no item 1.3 deste Edital.

1.4.1) Para o item 1.d) deste Anexo B - Declaração emitida pela Pessoa Jurídica, conforme modelo constante no **ANEXO G**, contendo:

- Papel timbrado da Pessoa Jurídica;
- Emissão por meio do representante legal da Pessoa Jurídica (o representante deve ser identificado por nome e cargo);

- Informação de que o candidato prestou serviço através daquela Pessoa Jurídica, à UNIMED-BH, por meio de Contrato de Prestação de Serviço;
- Data de início das atividades;
- Sendo o caso, do fim das atividades;
- Especialidade/área de atuação em que tenha atuado na unidade;
- Jornada em regime mínimo de 12 (doze) horas semanais.

1.4.2) Para o item 1.e) deste Anexo B - **Declaração emitida pela unidade da Rede Própria da UNIMED-BH** em que o candidato prestou serviço, contendo:

- A condição de **autônomo**;
- Data de início das atividades;
- Sendo o caso, do fim das atividades;
- Especialidade/área de atuação em que tenha atuado na unidade;
- Jornada em regime mínimo de 12 (doze) horas semanais.

- 2) O requerimento das declarações junto ao **SISTEMA FENCOM** ou **Pessoa Jurídica** ou **Unidade da Rede Própria**, poderá ser realizado pelos candidatos somente a partir da data do início das inscrições do processo seletivo, **18 de agosto de 2021**.
- 3) A cooperativa do **SISTEMA FENCOM** e as **Unidades da Rede Própria da UNIMED-BH** terão um prazo de até **4 (quatro) dias úteis** para entregar a declaração ao candidato, pelo que deverá o candidato antecipar-se com o objetivo de atender o prazo final das inscrições (**18 de agosto de 2021 a 17 de setembro de 2021**). O prazo final para solicitação de declaração será até o dia **13 de setembro de 2021, às 17 horas**, para que seja entregue ao candidato dentro do prazo de inscrição do processo seletivo.
- 4) As declarações a que se referem à presente Seção 1, Anexo B, emitidas pelo SISTEMA FENCOM ou Pessoa Jurídica ou Unidade da Rede Própria, serão admitidas com assinatura física ou assinatura digital, esta última, desde que emitida por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação Máxima do item
1.a)	Tempo de exercício profissional na especialidade pretendida pelo candidato, contados a partir, conforme orientações descritas no item 1.1 deste Anexo B: <ul style="list-style-type: none"> • Da data de emissão do Título de Especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou do Conselho Federal de Medicina (CFM); ou • Da data da conclusão de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou • Da data do certificado de Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRMMG. Pontuação: 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de exercício profissional até 1º de março de 2021 , até um total de 6 (seis) pontos .	NÃO	6,00
1.b)	Tempo de atuação nas Unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, conforme orientações descritas no item 1.2 deste Anexo B. Pontuação: 2 (dois) pontos para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos .	NÃO	8,00
1.c)	Declaração emitida exclusivamente pelo SISTEMA FENCOM conforme descrito no item 1.3 deste Anexo B. Pontuação: 2 (dois) pontos para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos .	NÃO	8,00

1.d)	Declaração NÃO vinculada ao SISTEMA FENCOM, emitida pela Pessoa Jurídica, conforme modelo constante no ANEXO G e conforme descrito no item 1.4 e 1.4.1 deste Anexo B. Pontuação: 2 (dois) pontos para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos .	NÃO	8,00
1.e)	Declaração NÃO vinculada ao SISTEMA FENCOM, emitida pela unidade da Rede Própria da UNIMED-BH, conforme descrito no item 1.4 e 1.4.2 deste Anexo B. Pontuação: 2 (dois) pontos para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos .	NÃO	8,00

SEÇÃO 2 - PUBLICAÇÃO DE OBRAS

VALOR MÁXIMO: 6,00 PONTOS

1) Observações para a comprovação da publicação:

- As cópias das publicações de obras devem estar relacionadas à área de especialidade pretendida pelo candidato (exceto temas livres), conforme exigências de cada item abaixo relacionado.
- Caso a publicação seja exclusivamente em meio digital, o candidato deverá encaminhar o arquivo e comprovar a sua autenticidade, que será avaliada pela banca examinadora de títulos.
- Para a publicação em revista, serão consideradas válidas para pontuação, as seguintes indexações: Latindex, Embase, Medicus, Medline, Lilacs e Scielo).

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação
2.a)	Primeira autoria ou organização de livro pelo candidato, comprovadas pela <u>capa do livro e ficha catalográfica</u> .	NÃO	1,00
2.b)	Segunda autoria ou organização de livro pelo candidato, comprovadas pela <u>capa do livro e ficha catalográfica</u> .	NÃO	1,00
2.c)	Primeiro capítulo de livro com autoria do candidato , comprovado por <u>ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo constando o nome do candidato como autor</u> .	NÃO	0,50
2.d)	Segundo capítulo de livro com autoria do candidato , comprovado por <u>ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo constando o nome do candidato como autor</u> .	NÃO	0,50
2.e)	Primeira dissertação de mestrado comprovado por <u>certificado, declaração oficial ou ata de defesa</u> .	NÃO	1,00
2.f)	Segunda dissertação de mestrado comprovado por <u>certificado, declaração oficial ou ata de defesa</u> .	NÃO	1,00
2.g)	Terceira dissertação de mestrado comprovado por <u>certificado, declaração oficial ou ata de defesa</u> .	NÃO	1,00
2.h)	Primeira tese de doutorado comprovado por <u>certificado, declaração oficial ou ata de defesa</u> .	NÃO	2,00
2.i)	Segunda tese de doutorado comprovado por <u>certificado, declaração oficial ou ata de defesa</u> .	NÃO	2,00

2.j)	Primeiro artigo científico publicado em revista médica especializada , contendo o <u>nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo e comprovação da indexação da revista.</u>	NÃO	0,50
2.l)	Segundo artigo científico publicado em revista médica especializada , contendo o <u>nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo e comprovação da indexação da revista.</u>	NÃO	0,50
2.m)	Terceiro artigo científico publicado em revista médica especializada , contendo o <u>nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo e comprovação da indexação da revista.</u>	NÃO	0,50
2.n)	Quarto artigo científico publicado em revista médica especializada , contendo o <u>nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo e comprovação da indexação da revista.</u>	NÃO	0,50

SEÇÃO 3 - CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO

VALOR MÁXIMO: 2,00 PONTOS

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação
3.a)	ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).	NÃO	1,00
3.b)	PALS (Pediatric Advanced Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).	NÃO	1,00
3.c)	ATLS (Advanced Trauma Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 4 (quatro) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ACS (American College of Surgeons).	NÃO	1,00
3.d)	ALSO (Advanced Life Support in Obstetrics): curso de Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ALSO Internacional.	NÃO	1,00

SEÇÃO 4 - CURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

VALOR MÁXIMO: 8,00 PONTOS

Item	Documento	Obrigatório	Pontuação
4.a)	Primeiro certificado do curso de Residência Médica relacionado à área da especialidade pretendida pelo candidato, <u>realizado nas unidades hospitalares da UNIMED-BH.</u>	NÃO	4,00
4.b)	Segundo certificado do curso de Residência Médica relacionado à área da especialidade pretendida pelo candidato, <u>realizado nas unidades hospitalares da UNIMED-BH.</u>	NÃO	4,00



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Referência: Anexo A, item 1.e) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos entregues.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade nas informações e/ou cópias, implicará em minha eliminação deste certame e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na legislação cível e criminal vigente.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____



ANEXO D

TERMO DE COMPROMISSO

Referência: Anexo A, item 1.f) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro que, aprovado(a) no processo de Seleção para Cooperação de Médicos, Edital Unificado nº 01/2020 e nº 01/2021, atuarei na Rede Própria da UNIMED-BH **por um período mínimo de 5 (cinco) anos, realizando o atendimento conforme carga horária indicada para a respectiva vaga**, cooperando em benefício dos objetivos econômicos e sociais da COOPERATIVA.

Ainda, estou ciente de que:

- O termo inicial do período acima se dará a partir da data estabelecida no documento de admissão assinado junto à unidade da Rede Própria da UNIMED-BH localizada no município para o qual me inscrevi, a ser definida pela UNIMED-BH, não se computando no período os intervalos decorrentes de eventuais suspensões/afastamentos aplicados ao médico cooperado na forma do Regimento Interno de Corpo Clínico da unidade de Rede Própria, bem como de licenças concedidas a este, solicitadas e endereçadas formalmente à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Administração, incluindo, mas não se limitando, a invalidez temporária, maternidade, fins educacionais, fins de trabalhos como projetos de pesquisas técnico-científicas e estudos, vínculo à UNIMED-BH sob regime da CLT, docência em cargo que exija dedicação exclusiva, mudança temporária de domicílio para acompanhar cônjuge fora da área de abrangência da UNIMED-BH, vínculo a órgão público, fundação ou associação sem fins lucrativos, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH;
- Os dias e as escalas dos atendimentos semanais serão definidos de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade da especialidade/área de atuação, observadas as normas de funcionamento na Rede Própria da UNIMED-BH;
- A não observância do requisito de permanência ensejará a minha exclusão da Cooperativa, a qualquer tempo, enquanto não alcançado o término do período de 5 (cinco) anos.**

O cumprimento do requisito de permanência não implica na restrição ao médico cooperado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Especialidade /área de atuação/ município: _____

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Referência: Anexo A, item 1.g) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins:

- 1 – Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa de trabalho por qualquer motivo, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED-BH ou qualquer cooperativa de trabalho quando incurso em Processo Administrativo Disciplinar em data anterior àquela do pedido de demissão, independentemente do período em relação à data de publicação deste Edital.
- 2 – Não ter sido declarada a nulidade de minha associação a qualquer cooperativa de trabalho, bem como não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social de qualquer cooperativa de trabalho por qualquer motivo, ou do quadro social da UNIMED-BH, exceto por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência.
- 3 – Estar ciente de que, caso tenha sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED- BH por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência no Cooperativa, apenas poderei participar do processo seletivo após 12 (doze) meses da ocorrência, observadas as regras previstas no Estatuto Social e neste Edital.
- 4 – Não ter sido condenado em processo criminal ou ético, por ato praticado no exercício da medicina, ou em processo cível, este último quando em confronto com a UNIMED-BH.
- 5 – Não ter solicitado demissão do quadro social da UNIMED-BH, por qualquer motivo, no período anterior a 12 (doze) meses contado da data de publicação deste Edital.
- 6 – Não ser cooperado da UNIMED-BH quando da publicação deste Edital.
- 7 – Estar ciente de que, em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos nesse Edital e declaração, ensejará na minha reprovação no processo seletivo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____



ANEXO F

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Referência: Anexo A, item 1.h) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que não ocupo cargo/posição de Diretor, membro de conselho de administração, sócio administrador ou cargo de confiança de pessoas jurídicas que possam configurar-se ou traduzir-se em conflito de interesses com os da UNIMED-BH e/ou exerça atividade concorrencial com as desenvolvidas pela UNIMED-BH e/ou coloque em risco a segurança das informações estratégicas, de operação e segredos de negócio desta Cooperativa.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____



ANEXO G

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS FIRMADO PELA PESSOA JURÍDICA E REDE PRÓPRIA DA UNIMED-BH, LISTADAS NO ITEM 1.3 DESTE EDITAL

Referência: Anexo B, itens 1.4.1) e 1.d) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido do interessado, exclusivamente para fins de participação na Seleção para Cooperação de Médicos da Unimed-BH, que o médico _____, CRM MG _____, _____ desta Pessoa Jurídica, prestou serviços nos termos do Contrato de _____ (sócio ou empregado)

Prestação de Serviços médicos firmado entre a empresa, razão social: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na Unidade _____ da Rede Própria da Unimed-BH, para a especialidade de _____, com disponibilidade de plantões de _____ horas semanais.

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

Nome do(a) Médico(a): _____

RG do Médico: _____

Representante Legal da PJ: _____

Cargo do Representante Legal: _____

Registro da PJ no CRM: _____



ANEXO H

Belo Horizonte:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Atendimento Móvel Unimed (GMOV) Atenção
Domiciliar Unimed (GEAD) Hospital Infantil São
Camilo Unimed
Hospital Unimed – Unidade Contorno (HU Contorno)
Maternidade Unimed – Unidade Grajaú (MU Grajaú)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 12h, exceto feriados:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Barreiro (CPS Barreiro)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 14h, exceto feriados:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, domingo e feriados, das 7h30 às 19h:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Santa Efigênia (CPS Santa Efigênia)

De segunda a quinta, das 7h às 20:30h. Sexta das 7h às 17:30h:

Centro Médico Unimed (CMU)

Betim:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Hospital Unimed – Unidade Betim (HU Betim)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 12h, exceto feriados:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Betim (CPS Betim)

Todos os dias do ano, das 9h às 21h:

Clínica Unimed – Unidade Betim

Conceição do Mato Dentro:

De segunda a sexta, das 7h às 22h. Sábados, domingos e feriados (sobrevisto).

Contagem:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem (PA Contagem)

De segunda a sexta, das 7h às 22h. Sábado, das 7h às 13h, exceto feriados:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Contagem (CPS Contagem)